

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N º 928, DE 1 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável resolve:

Art. 1 - Fica homologado o Parecer nº 95/2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201103924;

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade do Centro Oeste Pinelli Henriques - FACOPH, que seria instalada na Rua Luiz de Menez Mosegosa no 72, Bairro de Pedro José Kirilos, Município Piratininga, Estado de São Paulo, mantida pela IESPH - Instituto de Ensino Superior Pinelli Henriques S/S Ltda. (CNPJ nº 11.661.426/0001-02), de acordo com o Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 147, de 02.08.2017 Seção 1 página 12)